



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Barra do Piraí  
*Gabinete da Vereadora Katia Miki*

**EMENDA MODIFICATIVA Nº /2023 AO PROJETO DE LEI Nº 032/2022**

Dê-se a seguinte redação ao Parágrafo terceiro do Art. 12º do Projeto de Lei nº 032/2022:

“Art. 12 –

(...)

§3º - Os atos fiscalizatórios deverão ser observados em estrita observância aos comandos determinados pelo Diretor do Departamento ou Secretário de Fazenda, quando determinados forem, não gerando pontos em casos de inobservância a metodologia determinada.”

Barra do Piraí, 18 de dezembro de 2023.

KATIA MIKI  
Vereadora Autora

PEDRINHO ADL  
Vereador Autor

**JUSTIFICATIVA**

A modificação na redação do referido artigo tem a finalidade de delimitar a autoridade superiora responsável, sendo ela o Diretor do respectivo departamento ou o Secretário de Fazenda, evitando intervenções indevidas na atividade fiscalizatória do órgão.